



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



9.1 - As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

## 10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, devendo a mesma realizar e fornecer a cada faturamento prova da cotação junto ao fornecedor autorizado das peças e acessórios, em forma de parâmetro para o percentual de desconto contratado;

10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;

10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração do percentual de desconto, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício corrente, na dotação abaixo discriminada:

✓ **FONTE DE RECURSO:** Recursos Ordinários / Receita de Transferência de Imposto – Educação 25% - Transferência FUNDEB 40% complementação – Transferência Salário Educação – Outras Transferência de Recursos FNDE / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FMAS / Outros Recursos Vinculados a Saúde – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto de Renda – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio

✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
04.04.01. 04.122.0404.2.008.0000 / Secretaria Municipal de Educação:  
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 – 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 / Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social:





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 - 08.08.06.08.243.0816.2.035.0000 -  
08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 / Gabinete da Prefeita:  
02.02.01.04.122.0404.2.002.0000 / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 /  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos:  
06.06.01.20.122.2012.2.015.0000 / Secretaria Municipal de Saúde:  
07.07.04.10.122.0404.2.019.0000 - 07.07.04.10.301.1001.2.021.0000 -  
07.07.04.10.302.1002.2.028.0000

✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - 3.3.90.30.99 - 3.3.90.39.00

## 12. PENALIDADES

12.1 - O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.


Hidrolândia-CE, 28 de Fevereiro de 2019.

  
Luiz Gonzaga Soares Simbó


Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças  
Ordenador de Despesas do Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de  
Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal do  
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

  
Vanderlan Matos da Cruz

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de  
Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social

  
Irani Moura Oliveira

Gestora e Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Municipal de Saúde

  
Tarciso Rodrigues Martins

Secretário Municipal de Educação





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



ANEXO II  
MODELO SUGESTIVO DA CARTA PROPOSTA  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP01**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **14/03/2019**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

**OBJETO:** Constitui o objeto da presente proposta o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos Automotivos** pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

IT	ESPECIFICAÇÃO POR LINHA DE MONTAGEM	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM HONDA	
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEM (LINHA LEVE)	
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM VOLKSWAGEM (LINHA PESADA)	
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM FIAT	
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM MERCEDES BENZ	
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM CHEVROLET	
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM IVECO	
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM VOLARE	
9	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM TOYOTA	
10	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM CAT	
11	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM JCB	
12	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM RENAULT	
13	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM NEW HOLLAND	
14	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM FORD LEVE	





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



15	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM FORD PESADA	
16	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM KIA	
17	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA DE MONTAGEM SHINERAY	

### PRAZOS

Validade da Proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

Prazo de Fornecimento: **Conforme Contrato.**

### DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

CGF:

Fone:

e-mail:

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO III  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP01**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **14/03/2019**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO IV  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP01**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **14/03/2019**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP OU COOPERATIVA

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_ que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (*microempresa ou empresa de pequena parte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007*), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do titular ou representante legal)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do Contabilista)



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO V  
MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO  
(colocar em papel timbrado)



À PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP01**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **14/03/2019**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

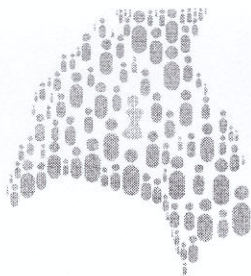
A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE.  
PROCESSO N.º: **PMH-250219-PPRP01**.  
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**.  
DATA DE ABERTURA: **14/03/2019**.  
HORÁRIO DE ABERTURA: **14h00m**.  
VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de Hidrolândia/CE, com sede na **Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.707.680/0001-27**, através da Secretaria Municipal de **Administração e Finanças**, representada, nesse caso, por **(Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de percentual de desconto no Pregão Presencial em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de percentual de desconto, **RESOLVE** registrar o percentual de desconto para o fornecimento do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **Aquisição de Peças para Manutenção dos Veículos Automotivos** pertencentes às Unidades Administrativas do Município de Hidrolândia/CE.

**CLÁUSULA 2ª - DO PERCENTUAL DE DESCONTO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), a ser pago em favor da CONTRATADA à medida que a necessidade for sendo suprida, sendo incidido sobre os valores de cada peça e acessório o percentual de desconto de \_\_\_\_\_% (por cento), conforme as discriminações abaixo relacionadas, decorrente da respectiva classificação no Pregão Presencial que originou esta ata, conforme se segue:

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>			
<b>CPF:</b>			
ITEM	LINHA DE MONTAGEM	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO PROPOSTO	VALOR ESTIMADO

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os percentuais de desconto, as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



## CLÁUSULA 3ª – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à beneficiária da ARP;

3.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

3.3 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4 - Se a Adjudicatária injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA 4ª – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.1 - A Beneficiária da ARP sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Beneficiária da ARP deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Beneficiária da ARP, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela beneficiária da ARP;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

## CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO



- 5.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 5.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 5.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por Cheque Nominal;
- 5.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 5.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);
- 5.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração do percentual de desconto, ou de compensação financeira por atraso de pagamento

## CLÁUSULA 6ª – DA DESPESA

6.1 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

- ✓ **FONTE DE RECURSO:** Recursos Ordinários / Receita de Transferência de Imposto – Educação 25% - Transferência FUNDEB 40% complementação – Transferência Salário Educação – Outras Transferência de Recursos FNDE / Transferência de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social – FMAS / Outros Recursos Vinculados a Saúde – Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto de Renda – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal – Bloco de Custeio
- ✓ **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças:  
04.04.01. 04.122.0404.2.008.0000 / Secretaria Municipal de Educação:  
09.09.02.12.361.1205.2.053.0000 – 09.09.03.12.361.1201.2.061.0000 / Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social:  
08.08.06.08.122.0404.2.032.0000 – 08.08.06.08.243.0816.2.035.0000 –  
08.08.06.08.244.0816.2.046.0000 / Gabinete da Prefeita:  
02.02.01.04.122.0404.2.002.0000 / Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente: 05.05.01.15.122.0404.2.011.0000 / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos: